



Gabinete da
Prefeita



DECRETO Nº 124/2015, 10 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL E PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS EXPEDIENTES DOS DIAS 13, 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, entre os dias 14 e 18 de fevereiro de 2015, será celebrado, no Município de Beberibe, seu tradicional Carnaval;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização das estruturas físicas pertencentes à Administração Pública Municipal para guarda de materiais e equipamentos para o bom andamento do carnaval do ano de 2015, bem como para abrigar os coordenadores e o contingente responsável pela segurança;

CONSIDERANDO que o dia 18 de fevereiro do corrente ano é data em que se celebra a "Quarta-Feira de Cinzas", importante momento litúrgico no calendário ocidental;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **HORÁRIO ESPECIAL** para o expediente do dia 13 de fevereiro de 2015 para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe.

Parágrafo Único - O horário especial, a que se refere o *caput* deste artigo, será, em turno único, das 07:30 (sete e trinta) horas às 13:00 (treze) horas.





**Gabinete da
Prefeita**



Art. 2º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** os expedientes dos dias 16 e 18 de fevereiro de 2015 para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe.

Parágrafo Único - O expediente voltará a sua plena normalidade no dia 19 de fevereiro de 2015 (quinta-feira), às 07:30 (sete e trinta) horas.

Art. 3º Excetua-se os servidores considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como serviço de saúde, incluindo as unidades hospitalares, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos secretários das respectivas pastas a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

Parágrafo Único – O funcionamento do Sistema de Licitações será, igualmente, suspenso, cabendo à Presidência da Comissão Licitatória o reagendamento dos certames previstos para o período designado no *caput* deste artigo.

Art. 4º Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que trata o art. 1º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 10/02/15.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 124**, de 10 de fevereiro de 2015, que **“DECRETA HORÁRIO ESPECIAL E PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS EXPEDIENTES DOS DIAS 13, 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 12 de fevereiro de 2015, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 12 de fevereiro de 2015.


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO